



Processo

Gestão de Contratos e Convênios

Código

D.SUBD.16

Folha nº

1/8

Trata-se de documento que visa orientar o servidor/requerente as cláusulas essenciais para elaboração de minuta de convênio, para tanto, junta-se modelo exemplificativo.

Quando se tratar de convênio a ser celebrado com repasse de recursos, obrigatoriamente, deverá ser apresentado Plano de Trabalho e as certidões fiscais. O Plano de trabalho deverá conter, no mínimo: • razões (justificativa) que justifiquem a celebração do instrumento, ou seja, justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos da proponente e do concedente, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados; • descrição completa do objeto a ser executado (atividade a ser desempenhada, quantidade...). Objeto é o produto do convênio ou contrato de repasse ou termo de parceria, observados o programa de trabalho e as suas finalidades; • descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente, com definição das etapas ou fases da execução. Entende-se por meta a parcela quantificável do objeto e por etapa ou fase a divisão existente na execução de uma meta; • Previsão de prazo para a execução consubstanciada em um cronograma de execução do objeto, no respectivo cronograma de desembolso e no plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso, com estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente ou contratante e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos e • informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para a execução do objeto.

AS CERTIDÕES FISCAIS NECESSÁRIAS:

1. Certidão de regularidade de tributos federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Recita Federal do Brasil;
2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND – Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;
3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
5. Certidão de regularidade de Tributos Municipais e Estaduais;

Caso se trate de empresa privada ou similar, deverão ser apresentadas as seguintes documentações: Contrato Social ou Estatuto, Ata de designação do representante legal, Cópia de documentos pessoais do representante legal, Declaração de inexistência de impedimento legal para habilitação, Declaração de que não emprega menores e Declaração de que não se enquadra nos casos vedados legalmente pelas Resoluções 07, de 18 de outubro de 2005 e Resolução 229/2016, conforme.

Processo

Gestão de Contratos e Convênios

Código

D.SUBD.16

Folha nº

2/8

MINUTA DO CONVÊNIO:

CONVÊNIO Nº. _____/2016.

**CONVÊNIO PARA VIABILIZAÇÃO DA
REGULARIZAÇÃO E REGISTRO DE IMÓVEIS
URBANOS OU URBANIZADOS NA CIRCUNSCRIÇÃO
DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX/AL.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ Nº 12.473.062/0001-08, representado por seu Presidente Desembargador XXXXXXXXXXXX, e a **CORREGEDORIA-GERAL**, representada pelo Corregedor-Geral, Desembargador XXXXXXXXXXXX, ambos situados na Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió, Alagoas, doravantes denominados **INTERVENIENTES**, e, de outra parte o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CEDENTE**, e como **CESSIONÁRIO** o **REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX/AL**, localizado àXXXXXXXXXX,XX, XXXXXXXXXXXX/AL, neste ato representado por sua Oficial de Registro, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, para adesão ao projeto “Moradia Legal II”, criado pelo Provimento Nº 4, de 2015, de março de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este convênio tem por objeto a ação conjunta dos Convenientes para à cooperação técnica, compreendida na cessão de pessoal especializado, equipamentos de informática, material de expediente, levantamento topográfico, necessários a viabilização da regularização e registro de imóveis urbanos ou urbanizados na circunscrição do Município, a ser efetivado da seguinte forma:

- 1.1. A cessão de um servidor municipal para cumprir carga horária de 8 (oito) horas diárias, apto a operar computador com a seguinte configuração: monitor de 18.5, placa mãe com som/vídeo/rede, disco rígido de 1 TB, memória DDR3 4GB 1333 MHZ, Gabinete ATX, com teclado, mouse e gravador de DVD/CD, que deverá exercer a atividade junto ao serviço de registro público imobiliário no seguinte endereço : XXXXXXXXXXXXXXXX,XX, XXXXXXXXXXXX/AL
- 1.2. A cessão de um computador com configuração: monitor de 18.5, placa mãe com som/vídeo/rede, disco rígido de 1 TB, memória DDR3 4GB 1.333 MHZ, Gabinete ATX, com teclado, mouse e gravador de DVD/CD, uma impressora multifuncional laser, Estabilizador de 1.500 VA e Nobreak de 700 VA ;
- 1.3. A entrega de levantamento topográfico relativo a área abrangida pelo projeto;
- 1.4. A entrega de material de expediente para uso exclusivo no projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

São Obrigações do CEDENTE:

- 2.1. Disponibilizar um servidor municipal, para cumprir carga horária de 8 (oito) horas diária, capacitado a operar um computador e a impressora, na configuração indicada na cláusula 1.2, para realizar os serviços de digitação, digitalização, impressão, armazenamento de documentos, criação e gestão de bancos de dados, e outros correlacionados que se fizerem necessários a finalidade deste convênio;
- 2.2. Arcar integralmente com a remuneração do aludido servidor municipal durante o prazo deste convênio;
- 2.3. Ceder, e responsabilizar-se pela manutenção e suprimentos, de um computador e uma impressora, um estabilizador e um nobreak, na configuração indicada na cláusula 1.2, para realizar os serviços de digitação, digitalização, impressão, armazenamento de documentos, criação e gestão de bancos de dados, e outros correlacionados que se fizerem necessários a finalidade deste convênio;
- 2.4. Proceder com a imediata substituição dos equipamentos descritos no item anterior, em caso de pane ou defeito

Processo

Gestão de Contratos e Convênios

Código

D.SUBD.16

Folha nº

3/8

que os torne inutilizáveis para o fim que se destinam.

2.5. Entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, levantamento topográfico relativo a área urbana municipal abrangida pelo projeto, devidamente aprovado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA.

2.6. Entregar o material de expediente de acordo com o especificado, individualmente, para ser utilizado em cada registro imobiliário a ser efetivado pelo INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO.

São obrigações dos CESSIONÁRIOS:

2.7. Fiscalizar e fazer cumprir as determinações constantes do presente convênio, com vistas fiscalizar a atividade desenvolvida pelo INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO com a estrita finalidade de regularização e registro de imóveis urbanos ou urbanizados na circunscrição do Município, conforme disciplinado neste Convênio.

São obrigações do INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO:

2.8. Deliberar o horário da jornada de trabalho a ser cumprida pelo servidor municipal com vistas ao desempenho do serviço afeto a este convênio;

2.9. Controlar e fiscalizar a utilização dos recursos dos itens 1.1 e 1.2, para os fins exclusivos deste Convênio;

2.10. Conservar em perfeito estado os equipamentos, descritos no item 1.2 do presente termo, findo o prazo do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO:

3.1. A Cessão do servidor municipal e dos equipamentos terá o prazo de 01 (um) ano, renovável por iguais e sucessivos períodos, mediante conveniência das partes, constatado o interesse público.

3.2. É facultada a substituição do servidor municipal pelo Cedente, por outro com a mesma qualificação, desde que comunicado por escrito ao Cessionário e Intervenientes no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.3. É vedada a utilização, ou transferência, do servidor municipal, bem como dos equipamentos, para atividade estranha ao objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

É dever dos CONVENIENTES exercerem controle e fiscalização da execução do presente convênio, a qualquer tempo, por meio de delegatários ou prepostos devidamente habilitados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO:

Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo CONVENIENTES, que passa a integrar este convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente instrumento será efetuada por meio de extrato por ambos os CONVENIENTES nos respectivos Diários Oficiais, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Nas ações promocionais relacionadas ao objeto deste convênio, é vedado aos participantes utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal, devendo ser destacada a Participação do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas e do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES:

Todas as comunicações afetas ao presente convênio serão realizadas mediante ofício devidamente protocolado ou



Processo Gestão de Contratos e Convênios	Código	Folha nº
	D.SUBD.16	4/8

enviado por carta registrada nas sedes dos CONVENIENTES.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:

O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de termo aditivo, limitando-se a 60(sessenta) meses, consoante inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Este convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante a proposta de termo aditivo por qualquer um dos CONVENIENTES, no prazo de até 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, desde que comprovado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS:

As despesas afetas ao levantamento topográfico, remuneração do servidor municipal, suprimentos de informática e material de expediente, ficarão, integralmente, a cargo do CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

Este convênio poderá ser rescindido, automaticamente, independente de formalização de instrumento, no caso de inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas, ao tempo em que poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos CONVENIENTES, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

OS CONVENIENTES elegem o foro da Comarca de Maceió, Alagoas, como competente para dirimir eventuais controvérsias surgidas em decorrência do presente Convênio, e que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de comum acordo, os CONVENIENTES firmam o presente termo em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Maceió, de de 2016.

Desembargador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Interveniente

Desembargador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito do Município de XXXXXXXXXXXXXX/AL
Primeiro Convenente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Registro de Imóveis do Município de XXXXXXXXXXXXXX/AL
Segundo Convenente

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



Processo Gestão de Contratos e Convênios	Código	Folha nº
	D.SUBD.16	5/8

**MODELO
PLANO DE TRABALHO**

1 - DADOS CADASTRAIS

PRIMEIRO CONVENIENTE:					C.G.C. 12.473.062/0001-08	
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas						
Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro						
Cidade: Maceió	U.F.: AL	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX	E.A.	
		57.020-919	(82) 4009-3100	(82) 4009-3187	Estadual	
Nome do Responsável: XXXXXXXXXXXXXXXX					C.P.F.	
C.I./Órgão	Cargo:	Função:	Matrícula			
Expedidor	Desembargador	Presidente				
Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319-Centro					C.E.P.57020-919	

SEGUNDO CONVENIENTE:		CNPJ/C.P.F.nº.	
XXXXXXXXXXXXXXXXX/AL		XXXXXXXXXXXX	
Nome do Responsável		Função:	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX	
Cl/Órgão Expedidor nº.		Matrícula:	
Endereço:		Estado:	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		AL	

2 - OUTROS PARTÍCIPIES

Interveniente:		CNPJ/C.P.F.nº.	
XXXXXXXXXXXX			
Nome do Responsável		Função:	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Cl/Órgão Expedidor nº.		Matrícula:	
Endereço:		Estado:	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		AL	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução
Projeto de Cooperação pela Qualidade	Início: / /201X
Identificação do Objeto:	
Tem por objeto a cooperação mútua por meio de convênio realizado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS , o XXXXXXXXXXXX e o XXXXXXXXXXXX no sentido de fomentar a regularização registral dos imóveis do município.	
Alinhamento Estratégico: Melhoria na qualidade da regularização fundiária, em face da cooperação e compartilhamento de dados para corrigir os imóveis urbanos que se encontram sem registro regular, com o fornecimento de custos, servidor e material técnico por parte do Município de XXXXXXXXXXXX/AL.	
Cooperação técnica, compreendida na cessão de pessoal especializado, e equipamentos de informática, material de expediente, e levantamento topográfico, necessários a viabilização da regularização e registro de imóveis urbanos ou urbanizados na circunscrição do Município.	
A cessão de um servidor municipal para cumprir carga horária de 8 (oito) horas diárias, apto a operar	



Processo Gestão de Contratos e Convênios	Código	Folha nº
	D.SUBD.16	6/8

computador com a seguinte configuração: monitor de 18.5, placa mãe com som/vídeo/rede, disco rígido de 1 TB , memória DDR3 4GB 1333 MHZ, Gabinete ATX, com teclado, mouse e gravador de DVD/CD, uma impressora multifuncional laser, Estabilizador de 1.500 VA e Nobreak de 700 VA , que deverá exercer a atividade junto ao serviço de registro público no seguinte endereço: Praça XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/AL.

A cessão de computador com configuração: monitor de 18.5, placa mãe com som/vídeo/rede, disco rígido de 1 TB , memória DDR3 4GB 1333 MHZ, Gabinete ATX, com teclado, mouse e gravador de DVD/CD, uma impressora multifuncional laser, Estabilizador de 1.500 VA e Nobreak de 700 VA ;

A entrega de levantamento topográfico relativo a área abrangida pelo projeto;

A entrega de material de expediente para uso exclusivo no projeto.

Justificativa da Proposição: Justifica-se o presente projeto face às dificuldades de Regularização dos Registros de Imóveis situados nos entes municipais do Estado de Alagoas.

Metas

- Meta: a regularização de imóveis do âmbito da circunscrição do Município.

DAS OBRIGAÇÕES DAS CONVENIENTES:

I - Os partícipes assumem as seguintes obrigações:

a) designar cada qual um gestor das ações decorrentes do presente Convênio, cabendo-lhes acompanhar, gerenciar a sua execução, bem como dirimir as dúvidas ou prestar informações.

b) manter as condições técnico-operacionais necessárias à troca das informações que trata este Convênio, comunicando pronta e formalmente qualquer hiato na prestação dos serviços, consoante a Lei nº 11.419/2006.

c) cumprir fielmente as regras ajustadas consensualmente por meio do presente Convênio;

Parágrafo primeiro. As dúvidas dos usuários que não puderem ser sanadas pelo gestor designado serão encaminhadas ao suporte do Tribunal de Justiça de Alagoas (Hermes- Malote Digital), via meio eletrônico.

Parágrafo segundo. As partes se obrigam a dar mútua e imediata ciência de quaisquer notificações, avisos ou interpelações por infrações às normas legais, responsabilizando-se, cada parte, por suas ações ou omissões, na forma da lei.

II - Compete ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas:

a) disponibilizar para as instituições, na página principal do site do Tribunal de Justiça de Alagoas, o link de acesso ao Sistema Hermes- Malote Digital;

b) administrar o portal, gerenciar e manter o cadastro de usuários e senhas indicados pela instituição cooperada, conforme Anexo Único deste Termo;

c) disponibilizar o canal de suporte para auxiliar os usuários do Sistema Hermes- Malote Digital;

d) disponibilizar a agenda de treinamento das instituições cooperadas;

e) realizar o treinamento dos usuários indicados pela instituição cooperada relativo à utilização do Sistema Hermes - Malote Digital, conforme Anexo 1, deste Termo;

f) disponibilizar material informativo e de apoio para a utilização do Sistema Hermes- Malote Digital;

g) prover a infraestrutura atinente ao Poder Judiciário de Alagoas necessária para o funcionamento da ferramenta Sistema HERMES- Malote Digital.

Processo

Gestão de Contratos e Convênios

Código

D.SUBD.16

Folha nº

7/8

III - Compete à instituição cooperada:

- a) Manter as condições técnico-operacionais necessárias à troca de informações que trata este acordo;
- b) indicar seu gestor institucional para assuntos relativos ao Sistema Hermes- Malote Digital;
- c) indicar, conforme Anexo1, deste termo, as Unidades Organizacionais- UO's que serão cadastradas para o acesso ao Sistema Hermes- Malote Digital;
- d) indicar replicadores em cada Unidade Organizacional- UO com conhecimentos básicos de informática;
- e) responsabilizar-se pela atualização da lista dos usuários com acesso ao Sistema Hermes- Malote Digital;
- f) garantir a infraestrutura mínima de Tecnologia da Informação necessária para acesso ao Sistema, conforme pontos do presente termo: Computador com acesso à internet , plugin java , leitor de pdf e sistema operacional atualizados;
- g) oportunizar a participação dos usuários indicados conforme Anexo1 nos treinamentos a serem realizados pelo Tribunal de Justiça de Alagoas TJ/AL;
- h) garantir o uso do Sistema Hermes- Malote Digital como ferramenta única de comunicação oficial com o Poder Judiciário de Alagoas, salvo no caso de indisponibilidade eventual do Sistema e se tratar de situação urgente, que não possa aguardar o restabelecimento;
- i) garantir que a utilização do Sistema Hermes- Malote Digital seja exclusivamente para fins de comunicação oficial com o Poder Judiciário Alagoas;e
- j) contribuir na divulgação dos resultados obtidos com ação de implantação do Sistema Hermes Malote Digital.

4 – DESPESAS DO PROJETO

As despesas do projeto de convênio correrão por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/AL.

5 – GESTORES DO PROJETO

Magistrado Servidor _____, Matrícula nº, _____, ocupante do cargo de _____, lotado na _____.

6 - APROVAÇÃO PELOS CONVENIENTES

Aprovado.

Maceió/AL, de _____ de 2016

Desembargador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Primeiro Conveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito do Município de XXXXX



PODER.
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Plano de Trabalho

Processo Gestão de Contratos e Convênios	Código	Folha nº
	D.SUBD.16	8/8

Histórico de Alterações			
Data	Revisão	Descrição das alterações	Aprovação
05/10/2016	00	Validação pelo Gestor	Walter da Silva Santos